



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 309/93

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais, aprovam e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento comissão de:

<u>CARGO:</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>QUANTIDADE:</u>
Assistente Técnico	— CR\$25.000,00	10 (DEZ)

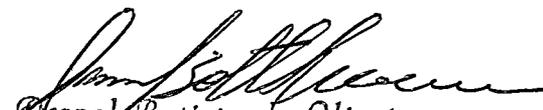
Parágrafo Único - Os cargos criados no Art. 1º, serão lotados no Gabinete do Prefeito e farão parte do anexo II da Lei Municipal nº 289/93.

Art. 2º - Os cargos criados no artigo anterior, terão os seus vencimentos reajustados, a partir de 1º de novembro de 1993, obedecendo os índices fixados em Lei à mesma época de todos os servidores municipais.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos criados no Art. 1º desta Lei, terão a função de auxiliarem o Gabinete do Prefeito, podendo ainda, os seus ocupantes, serem designados pelo Chefe do Executivo para exercerem as funções em outras áreas e Secretarias Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha-ES, 05 de novembro de 1993.


Derval Batista de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

— É tempo do nosso Município crescer —